



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.485, de 19 de janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.485/2018:

Art. 1º. Fica o poder executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.134.745,00 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais), destinado a construção de uma Creche Tipo 1 (Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento de Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Programa Próinfância do Governo Federal (MEC e FNDE)), sob a classificação:

020604	12.365.0004.1011-	Obras e Instalações - F. nova	1.979.860,8
	44905100		4
020604	12.365.0004.1011-	Obras e Instalações - F. nova	80.000,00
	44905100		
020604	12.365.0004.1011-	Obras e Instalações - F. nova	74.884,16
	44905100		

Parágrafo Único - O valor do crédito compreendido acima será coberto com:

I - recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (PREFEITURA) no valor de R\$ 154.884,16 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

020604	12.361.0004.2003-	Obras e Instalações - F. 134	80.000,00
	44905100		
020604	12.365.0004.2003-	Equip. e Mat. Permanente - F. 152	74.884,16
	44905100		

II - do Excesso de Arrecadação a se verificar no presente Exercício, no valor de R\$ 1.979.860,84 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), por força do repasse do Governo Federal (FNDE), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017 que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.450 de 27 de setembro de 2017, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações ulteriores.



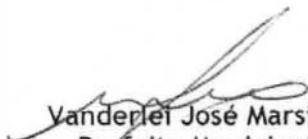
Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

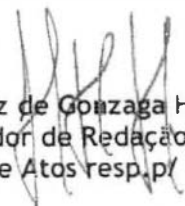
Art. 3°. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de janeiro de 2018.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo
Coordenador de Redação Oficial
e Registro de Atos resp. p/ Diretoria